







COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

TABELIONATO MONTEIRO  
**AMARO GOMES MONTEIRO**  
 TITULAR VITALÍCIO



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA EM QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA LUZENICE DE FÁTIMA BRAGA, E COMO OUTORGADO COMPRADOR JOÃO MORALEZ, COMO ABAIXO SE DECLARA:-

S A I B A M, quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa (1.99), aos oito (08) dias do mes de junho, do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã designada, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora LUZENICE DE FÁTIMA BRAGA, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada = nesta Cidade, portadora da certidão de casamento nº 130, expedida pelo = CRC de Corumbatai do Sul, neste Município, inscrita ho CPF sob o nº 460.528.109-63, neste ato representada por seu bastante procurador substabelecido IVAN LUIS CASSOL, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI.RG. nº 4.147.590-0-PR, nos termos do substabelecimento lavrado nestas Notas, às folhas 197, do livro nº 4-S, em 25-5-90, e, de outro lado, como outorgado comprador JOÃO MORALEZ, brasileiro, agricultor, residente em Tereza Breda, neste Município, casado no regime de comunhão de bens com d. Aparecida de Lourdes = Ferreira Moralez, portador da CI.RG nº 3.943.657-4-PR e inscrito no CPF. sob o nº 389.758.669-04. Os presentes meus conhecidos, do que dou fé.E, pela outorgante vendedora por seu mencionado procurador me foi dito que, a justo título é senhora e legítima possuidora consoante matricula nº = 2.821, do CRI desta Comarca, da data de terras nº 05 (cinco), da quadra nº 117 (cento e dezessete), com a área de 612,50 metros quadrados, situada na planta urbana desta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, confrontando: Frente para a rua Ceará, medindo 17,50 metros; de um lado, com a data nº 04 e de outro lado com a data nº 06, medindo em ambos os lados = 35,00 metros, e, aos fundos com a data nº 09, medindo 17,50 metros."Que, possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estava justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador = sr. JOÃO MORALEZ, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de CR\$.30.200,00 (trinta mil e duzentos cruzeiros), que confessaram já ahaverem recibos dele outorgado comprador em moeda corrente deste País, que foi contada e achada exata, da qual, dá ao mesmo outorgado comprador, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais o repetir e desde já transferem-lhe toda posse, juz, domínio, direitos e ações que exerciam sobre os bens ora vendidos, para que deles a mesmo outorgado comprador, use, goze e disponha livremente como seus = que ficam sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção na forma da lei. Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os =

u  
r  
e  
a  
e  
s  
s  
),  
3,  
de  
de  
ES  
do  
r.  
no  
e

s e  
sob  
rea  
de  
nte  
c

LT  
e  
O  
A  
e  
AT  
D  
2  
8  
e





(CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA)

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra que entre si fazem:- De um lado como outorgantes promitentes vendedores:- JOÃO MORALES, lavrador e sua mulher LOURDES FERREIRA MORALES, do lar, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de Bens, em 02.06.70, residentes e domiciliados na cidade de Paçandu, Pr. portadores das C.I. RG. nºs 3.943.657-4 e 4.745.971-6, exp. pela SSP/PR, e Inscrito no CIC. MF. nºs 389.758.669/04 e 677.249.909/30, neste ato legalmente representados por seu procurador:- JERRE DONIZETE FARIAS, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua do Duvidor S/N, J. Guanabara, em Paçandu, Pr. portador da C.I. RG. nº 5.752.993-8, exp. pela SSP/PR, e Inscrito no CIC. MF. nº 815.639.989/00, nos termos da procuração lavrada no Cartório Monteschio da cidade de Paçandu, Pr. as fls. nº 104, do livro 47-P, em 18.08.1997. E, de outro lado como outorgado compromissário comprador:- OTACILIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Avenida Silvio Alves nº 1542, Jardim Pioneiros, em Paçandu, Pr. portador da C.I. RG. nº 2.120.676, exp. pela SSP/PR, e Inscrito no CIC. MF. nº 414.084.979/72, da 9ª RF, tem entre si justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA - QUE, os outorgantes vendedores são senhores e legítimos possuidores do imóvel constituído pela DATA de terras sob o nº 05 (CINCO), da quadra nº 117 (CENTO E DEZESSETE), com a área de 612,50 metros quadrados, situada na planta urbana da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná. Imóvel adq. pelos outorgantes por força do Registro 03, na matrícula 2821, do CRI. da Comarca de Barbosa Ferraz, Pr.

CLAUSULA SEGUNDA - QUE, pelo presente Instrumento e na melhor forma de direitos, eles outorgantes vendedores, através de seu procurador, PROMETEM VENDER ao compromissário comprador, e este lhe a COMPRAR, O IMÓVEL ACIMA DESCRITO pelo preço certo e ajustado de R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), importância essa que será paga na seguinte forma:-

a) - Nesta data como ato de negócio e princípio de pagamento eles outorgantes vendedores, através de seu procurador, confessam e declaram receber dele loutorgado comprador, a importância de R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), em moeda corrente nacional, de cuja exatidão dão plena, geral e irrevogável quitação.

b) O saldo restante de R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS), serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais, de igual valor cada de R\$-100,00 (CEM REAIS), cada, vencíveis em 16/11/87, 16/12/88, 16/01/99, 16/02/99, 16/03/99, 16/04/99, e 16/05/1999, importâncias essas que será pagas mediante comprovantes, ao procurador legal Jerre Donizete Farias

segue...



(cont. contrato de v. compra)

CLAUSULA QUARTA - QUE, A escritura do imovel em questão será outorgada ao compromissário comprador, ou a quem este indicar, em 16 de maio de 1999, mediante o pagamento integral do saldo devedor, ficando a encargo do comprador as despesas com escrituração, tais como Inter Vivos, lavraturas e registros das escrituras a serem feitas.

CLAUSULA QUINTA - QUE, O outorgado comprador, tomará a posse no imovel compromissado de emediato, inclusive nas benfeitorias existentes.

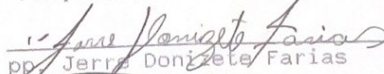
CLAUSULA SEXTA - QUE, todos os impostos, taxas previstos em lei, inclusive IPTU, até a presente data serão pagos pelos promitentes vendedores, porem o IPTU, exercício 1998, será pago pelo outorgado comprador.

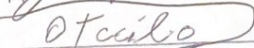
CLAUSULA SETIMA - QUE- o presente Instrumento em que obriga-se em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes, como tambem seus herdeiros ou sucessores legais, é IRREVOGAVEL e IRRETRATAVEL. Ficando facultado ao outorgado comprador apos de cumpridas as obrigações contratuais no caso de recusa da outorga das escrituras definitivas, poderá o mesmo outorgado comprador a exigir a adjudicação compulsórias nos termos da lei. Podendo os vendedores considerar rescindido o presente contrato se o comprador faltar com os pagamentos pactuados na clausula segunda letra "B, deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - Que as partes contratantes elegem o Forum da Comarca de MARINGA/PR, para nele por meio de ações competentes serem solucionadas as questões que derem origem a este contrato, ficando vetado outro por mais previligiado que seja.

E, assim por estarem certos e contratados, outorgam, aceitam e assinam em duas (02) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas conhecedoras do pacto.

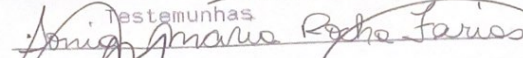
Paiçandu, Pr. 16 de outubro de 1998

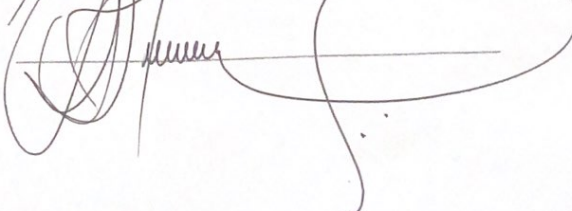
  
pp. Jerra Donizete Farias

  
Otacilio

compromissário comprador:- Otacilio Alves da Silva

Testemunhas

  
Maria Rosa Farias



# Cartório Montéschio

## TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

**Dr. Anísio Montéschio**  
TABELIÃO

**Dr. Anísio Montéschio Junior.**  
ESCREVENTE

AVENIDA IVAÍ, 1090 — TELEFAX: (044) 244-1513 — CX. POSTAL 09 — CEP 87140-000 — PAICANDU — COMARCA DE MARINGÁ — PARANÁ

LIVRO 47-P

PRIMEIRO TRASLADO FOLHAS Nº-104  
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JOÃO MORALES E  
SUA MULHER, COMO NA FORMA ABAIXO

S A I B A M, quantos este publico  
Instrumento de procuração bastante virem que aos 18/08/1997 (dezoito  
dias do mes de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e sete)  
da Era Cristã, nesta cidade de Paicandu, Comarca de Maringá, Estado  
do Paraná em Cartório perante mim Tabelião compareceram como  
outorgantes: - JOÃO MORALES, lavrador e sua mulher APARECIDA DE  
LOURDES FERREIRA MORALES, do lar, brasileiros, casados sob o regime  
de comunhao universal de bens em 02 de junho de 1970, residentes e  
domiciliados na Rua Castro Alves nº 135 Jardim Castro Alves, nesta  
cidade, portadores das C.I. RG nºs 3.943.657-4 e 4.735.971-6 exp.  
pela SSP/Pr. e inscritos no C.I.C.M.F. nºs 389.758.669/04 e  
677.249.909/30 da 9ªRF. Os presentes são conhecidos de mim Tabelião  
do que dou fé. E, pelos outorgantes, me foi dito que por este  
publico Instrumento de procuração e nos termos de direitos NOMEIAM e  
CONSTITUEM seu bastante procurador, JERRE DONIZETE FARIAS,  
brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade,  
portador da C.I. RG. nº 5.752.993-8 exp. pela SSP/Pr. e inscrito no  
C.I.C.M.F. nº 815.636.989/00 da 9ªRF. A quem conferem e delegam os mais  
amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de onde com  
esta se apresentar e necessario for, comprar, vender, transferir,  
permutar, alienar, ceder a quem quizer pelo preço cláusulas e  
condicoes que convencionar o imóvel constituído pela DATA de terras  
sob o nº 05(cinco) da quadra nº 117 (cento e dezessete) com a área  
de 612,50 metros quadrados situada na planta urbana da cidade e  
Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, podendo para tanto o  
dito procurador assinar quaisquer modalidades de escrituras que se  
fizer lavrar, assinar compromissos de compra e venda, assinar  
recibos, responder epela evicção de direitos, responder pela evicção  
de direitos, representa-los perante as repartições publicas em  
geral, dar divisas, metragens e confrontações, descrever e  
caracterizar o imóvel, apresentar escritura em registro  
imobiliarios, em suma praticar todos os demais atos ao mais fiel e  
cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, e  
de como assim disser e dou fé. Me pediram lhes lavrar o presente  
Instrumento o qual feito e lhes sendo que outorga, aceita e assina,  
fica expressamente dispensado a presença e assinatura de testemunhas  
instrumentarias de Acôrdo com o Código de Normas exp. pela  
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, exp. pela  
Anísio Montéschio Tabelião Vitalício que o escrevi, conferi  
subcrevo e assino. Paicandu, 18 de agosto de 1997 (a a) JOÃO  
MORALES e APARECIDA DE LOURDES FERREIRA MORALES e BEL. ANÍSIO  
MONTÉSCHIO. Nada mais. Custas 0,25 VRC R\$-19,25. Esta conforme a  
original da qual me reporto e dou fé. Traslada na mesma data.  
Eu Tabelião Vitalício que o escrevi,  
conferi subcrevo e assino em publico e raso.

*[Handwritten signature]*

Paicandu, 18 de agosto de 1997

Em Teste da Verdade

*[Handwritten signature]*  
Tabelião.

**Dr. Anísio Montéschio**







TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO  
ESTADO DO PARANÁ

RUYROGER MAZIERO  
TABELIÃO DESIGNADO

MUNICÍPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ  
LIVRO N.º 8-5

FONE/FAX (044) 275-2153  
FOLHAS 084

78190295/0001-01  
Barbosa Ferraz  
Ruyroger Maziero - Tabelião  
Av. Castro Alves, s/n  
Centro CEP 96960-000  
Barbosa Ferraz - PR

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ:

JERRE DONIZETE FARIAS

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus cristo de dois mil e Seis aos (s) seis dias do mês de janeiro Do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião Designado compareceram como Outorgante(s) Substabelecete(s) JERRE DONIZETE DARIAS brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na cidade de Maringá neste Estado, portador da C.I. RG nº 5.752.993-8-PR e inscrito no CPF sob nº 815.636.989-00. Conhecido como o próprio de mim tabelião do que dou fé. E, por ele Outorgante Substabelecete me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, substabelece como de fato substabelecido tem na pessoa de OTACILIO ALVES DA SILVA brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Ceara nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, portador da C.I. RG nº 2.120.676-PR e inscrito no CPF sob nº 414.084.979-72 todos os poderes os poderes que lhe foram conferidos por JOÃO MORALES e sua mulher, dona APARECIDA DE LOURDES FERREIRA MORALES nos termos do mandato de procurações lavrado no Cartório Montéschio, Tabelionato e Registro Civil da cidade de Paçandu neste Estado, as folhas 104 do livro nº 47-P, , podendo para tanto dito procurador usar de todos os poderes contidos no referido mandato sem restrição alguma inclusive substabelecer. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceitam e assinam com a dispensa das testemunhas instrumentárias, de acordo com o item 11.2.18 do código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Custas 384,62 VRC R\$-40,38, Eu, Ruyroger Maziero, Tabelião designado a escrevi. Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2.006 (as) JERRE DONIZETE FARIAS - Ruyroger Maziero. Nada mais constava. Transladada na mesma data. Confere com o original. Eu, Tabelião a fiz datilografar conferi, doou fé, subscrevo, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ -DA VERDADE

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2.006

Ruyroger Maziero/tabelião



78190295/0001-01  
Barbosa Ferraz  
Ruyroger Maziero - Tabelião  
Av. Castro Alves, s/n  
Centro CEP 96960-000  
Barbosa Ferraz - PR







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 76.950.062/0001-26

GUIA

1ª Via

Nº

EXERCÍCIO

1.990

Imposto  
ou Taxa

TAXA DE EXPEDIENTE

NOME DO CONTRIBUINTE E ETC.

JOÃO MORALES

residente e domiciliado no distrito de Tereza Breda, neste município.

HISTÓRICO

Taxa de Expediente sob. protocolo nº 11.446.....

IMPORTÂNCIA NCZ\$

70,00

VALOR DESTA GUIA

30,00

RECEBIDO

25/05/1990

Em

O contribuinte supra mencionado vai recolher aos cofres municipais a quantia total nesta declarada.

**ESTE RECIBO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES**

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

SOMA

100,00

Multa Juros 100,00 TX001  
TOTAL GERAL

100,00